



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

ATA N.º 1 / 2019 REUNIÃO ORDINÁRIA

A três de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Nazaré, na sede da Junta de Freguesia, situada no Bairro dos Pescadores, Rua B nº 2-A, 2450-115 Nazaré, em reunião ordinária, com as seguintes presenças:

- João António Portugal Formiga - Presidente
- João Paulo Quinzico da Graça - Secretário
- Elisabete Maria Matias Brimbote - Tesoureira
- Ricardo Jorge Batista dos Santos - Vogal
- Nádia Arabela Macedo Ferreira - Vogal

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente de Junta deu conhecimento da correspondência para apreciação.

- Ofício da Anafre a dar conhecimento da abertura de novas candidaturas ao Programa Escolhas 7ª Geração.

Foi tomado conhecimento.

-Ofício da Autoridade Nacional de Proteção Civil a dar conhecimento do arquivamento do pedido de parecer datado de 2013.

Foi tomado conhecimento.

Não havendo outra correspondência nem assuntos a apresentar deu-se início à Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – Proposta nº 1/Pres/ 2019 - Delegação Competências no Presidente de Junta – Gestão de Recursos Humanos.

Foi tomado conhecimento e deliberado aprovar por unanimidade a proposta, que se anexa à presente ata.

Ponto 2 - Proposta nº 2/Pres/ 2019 - Delegação Competências no Presidente de Junta- Autorização



ATA N.º 1 / 2019
REUNIÃO ORDINÁRIA

para a realização e pagamento de despesas até ao valor de 5000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade aprovar a proposta, que se anexa à presente ata.

Ponto 3 – Proposta nº 3/Pres/ 2019 – Delegação de competências no Presidente da Junta - Gestão de viaturas.

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade aprovar a proposta, que se anexa à presente ata.

Ponto 4 – Proposta n.º 4/Pres/2019- Proposta de Abertura de Procedimento de Aquisição de Serviços em Regime de Avença:

-Serviços de manutenção rebocos e pinturas de espaços públicos; Apoio às atividades logísticas da loja social;

-Serviços de manutenção de pavimentos e arruamentos; Apoio às atividades logísticas da loja social;

-Serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos; Apoio às atividades logísticas da loja social;

-Serviços de apoio a projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social e solidariedade; Apoio às atividades logísticas da loja social.

Foi tomado conhecimento e deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, a Decisão de Contratação e Autorização da Despesa, Convites e Cadernos de Encargos.

E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente _____

O Secretário _____

A Tesoureira _____

O 1º Vogal _____

O 2º Vogal _____



Elisabete
P
Rádia Af.

JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

ASSUNTO: Delegação de Competências no Presidente da Junta de Freguesia – Gestão de Recursos Humanos.	PROPOSTA N.º 01/Pres/2019
	À REUNIÃO EM: 03/01/2019

PARECER:	DESPACHO/DELIBERAÇÃO: <i>Deliberado apress.</i>
-----------------	---

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia,

Ao abrigo do nº 1 do artigo 17º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, venho propor ao Executivo da Junta de Freguesia, que seja delegado no Presidente da Junta a competência prevista na alínea e) do artigo 19º do anexo I, do supra referenciado diploma legal, designadamente "Gerir os Recursos Humanos ao Serviço da Freguesia".

À consideração do Executivo de Junta,

Nazaré, 03 de janeiro de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré

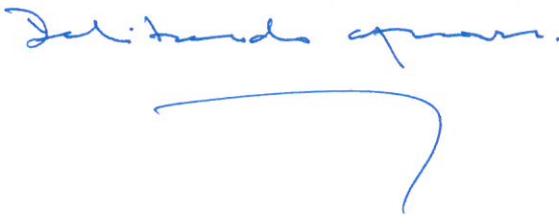

João António Portugal Formiga



Li...
Bl...
Kaidia

JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

ASSUNTO: Delegação Competências no Presidente de Junta – Autorização para a realização e pagamento de despesas até ao valor de 5000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.	PROPOSTA N.º 02/Pres/2019
	À REUNIÃO EM: 03/01/2019

PARECER:	DESPACHO/DELIBERAÇÃO: 
-----------------	--

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia,

Proponho que seja delegado no Presidente de Junta poderes para autorizar a realização e pagamento de despesas, até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, ao abrigo das alíneas h) e i) do nº 1 do art. 18º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração do Executivo da Junta,

Nazaré, 03 de janeiro de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré

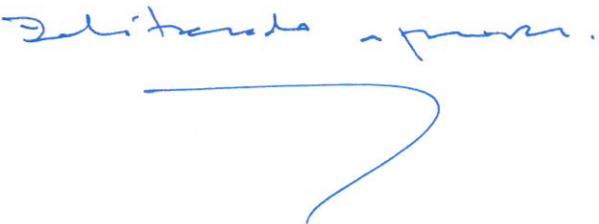

João António Portugal Formiga



1-1-19
Presidência
Kadira

JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

ASSUNTO: Delegação Competências no Presidente de Junta – Gestão de viaturas	PROPOSTA N.º 03/Pres/2019
	À REUNIÃO EM: 03/01/2019

PARECER:	DESPACHO/DELIBERAÇÃO: 
-----------------	--

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia,

Ao abrigo do nº 1 do artigo 17º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, venho propor ao Executivo da Junta de Freguesia, que seja delegado no Presidente da Junta a competência para a gestão das viaturas da freguesia, prevista na alínea ii) do artigo 16º do anexo I, do supra referenciado diploma legal “ Administrar e conservar o património da freguesia”

À consideração do Executivo de Junta,

Nazaré, 03 de janeiro de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré


João António Portugal Formiga



JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

Handwritten signature and text:
Presidente
Nádia

ASSUNTO: Aquisição de Serviços em Regime de Avença.	Proposta:	04/Pres/2019
	DATA:	02/01/2019

PARECER: <i>Existe cabimento para a aquisição de serviços em regime de avença.</i>	DESAPACHO/DELIBERAÇÃO: <i>Aprouvado por unanimidade.</i> <i>R. 03/01/2019</i>
--	---

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia,

No intuito de assegurar o correto e desejável funcionamento dos serviços prestados pela Junta de Freguesia à população, e, nessa medida, executar as funções ligadas ao serviço público que prosseguimos, torna-se necessária a aquisição de serviços, através da contratação de prestação de serviços em regime de avença, nos meses de janeiro e fevereiro, com início a 9 de janeiro de 2019 e término a 28 de fevereiro 2019.

Sobre a legislação aplicável:

Considerando que a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

A aquisição de serviços, nas situações de tarefa e avença, por parte dos órgãos e serviços da Administração Pública, encontra-se regulada pelos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual.

Assim, a celebração de contratos de prestação de serviços, encontra-se condicionada à verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- Tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços, isto é, o procedimento de realização de despesa pública (à data, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho);
- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.



[Handwritten signature]
Resolvid
10 de dia

Esta aquisição de serviços em regime de avença, para o período entre 9 de janeiro e 28 de fevereiro de 2019, está prevista celebrar-se com idênticas contrapartes de contratos vigentes em 2018, com o mesmo objeto da prestação de serviços, mantendo o mesmo valor mensal dos contratos de 2018 (825 euros/mês).

Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º da LOE para 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), foi celebrado contrato com o mesmo objeto e/ou com a mesma contraparte, em 2018, cujo valor base mensal se mantém, ou seja, por montante igual ao que se pretende celebrar em 2019, pelo que se cumprem as regras do Orçamento de Estado em vigor.

Quanto ao parecer prévio vinculativo obrigatório, a mesma LOE, no seu artigo 63.º, n.º 7, veio esclarecer que, nas autarquias locais, o mesmo é da competência do presidente do órgão executivo, pelo que se propõe que a concordância com o teor da presente informação englobe a decisão do Presidente de Junta de conceder parecer prévio favorável à presente aquisição de serviços.

Continuando e formalizando o pedido de contratação e de autorização de despesa,

Dado que se trata de um contrato de aquisição de serviços, regulado pela alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, e visto a necessidade de ser superiormente aprovada, **submete-se à consideração e decisão do executivo da Junta de Freguesia a presente proposta que visa obter o seguinte:**

1. Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar e autorizar a despesa cabe à Junta de Freguesia no uso de competência própria - artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1 al. f) do CCP.

2. Decisão de escolha do procedimento

Assim, e para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder os valores indicados no quadro infra, para prestação de serviços até 28/02/2019.



JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

[Handwritten signatures and initials]
Nº 10/2017

Nome	NIF	Função e Valor Total em 2018	Função em 2019	Valor Total 2019
Lino Peça da Silva	123624959	Manutenção, Rebocos e Pinturas em Espaços Públicos. (9.900,00 €)	Manutenção, Rebocos e Pinturas em Espaços Públicos; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.	1.650,00 €
Francisco Vasco Vidinha Santos	190690623	Manutenção de Pavimentos e Arruamentos. (9.900,00 €)	Manutenção de Pavimentos e Arruamentos; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.	1.650,00 €
Rui dos Santos Oliveira	147496390	Limpeza e Manutenção de Espaços e Equipamentos Públicos. (9.900,00 €)	Limpeza e Manutenção de Espaços e Equipamentos Públicos; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.	1.650,00 €
Rebeca Fidalgo Quinta de Figueiredo	220114269	Apoio a Projetos de Intervenção Comunitária nas Áreas da Ação Social e Solidariedade. (9.900,00 €)	Apoio a Projetos de Intervenção Comunitária nas Áreas da Ação Social e Solidariedade; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.	1.650,00 €

O montante que deverá ser assegurado pelo orçamento do corrente ano tem já cobertura orçamental (*cf. informação contabilística, no quadro supra*).

Ao valor estimado corresponderá o preço base.

De acordo com o art.º 38 do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão de contratar.

Tendo em consideração o objeto dos contratos, entende-se que o benefício económico que os adjudicatários obterão com a execução dos contratos não será superior ao preço da contraprestação - preço esse a pagar pelo município enquanto entidade adjudicante.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art.º 18º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução dos contratos a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art.º 20º, n.º 1, alínea d) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.



[Handwritten signature]
Benedicta
R
Vidal

3. Nomeação de Júri e delegação de competências

De acordo com o n.º 1 do art.º 67º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a nomeação dos elementos do júri.

Considerando que apenas será formulado convite a uma entidade, de per si, propõe-se que o envio do convite e do caderno de encargos, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, seja efetuado pela Assistente Técnica, Ilda Ventura, na qualidade de gestora do procedimento.

4. Entidades a convidar

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 112º a 115º do CCP, propõe-se que seja convidado, a apresentar proposta:

Nome	Prestação de Serviços
Lino Peça da Silva	Manutenção, Rebocos e Pinturas em Espaços Públicos; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.
Francisco Vasco Vidinha Santos	Manutenção de Pavimentos e Arruamentos; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.
Rui dos Santos Oliveira	Limpeza e Manutenção de Espaços e Equipamentos Públicos; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.
Rebeca Fidalgo Quinta de Figueiredo	Apoio a Projetos de Intervenção Comunitária nas Áreas da Ação Social e Solidariedade; Apoio às Atividades Logísticas da Loja Social.

5. Negociações

Não haverá lugar a negociações.

6. Redução do Contrato a escrito e Publicação

Cumprir-se-ão as normas o CCP.

Segundo o artigo 127.º, a adjudicação/contrato deverá ser publicado no *website* <http://www.base.gov.pt>, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

7. Outros

Os contratos que resultarem da eventual adjudicação do presente procedimento não envolvem a assunção de encargos plurianuais.

8. Aprovação das peças do procedimento

São peças deste procedimento o Caderno de Encargos e o Convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art.º 40º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.



Li...
B...
N...
N...
N...

JUNTA DE FREGUESIA DE NAZARÉ

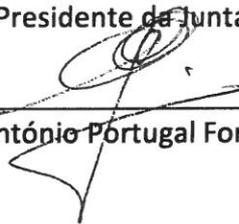
É o que se requer.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. art.ºs 42º e 115º, ambos do CCP.

À consideração de V. Exa.

Nazaré, 02 de janeiro de 2019.

O Presidente da Junta



João António Portugal Formiga